

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022,  
DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**Autoriza a contratação temporária de Agentes  
Educaçãoais.**

**ABEL GRAVE**, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar temporariamente 02 (dois) Agentes Educaçãoais.

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogadas por igual período.

**Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.

**Art. 3º** Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

**Art. 4º** As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 11 DE  
MAIO DE 2022.

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 017/2022,  
DE 11 DE MAIO DE 2022.**

**MENSAGEM**

**ASSUNTO:** Autoriza a contratação temporária de Agentes Educacionais.

**PROPONENTE:** PODER EXECUTIVO

**TRAMITAÇÃO:** REGIME DE URGÊNCIA.

**FUNDAMENTAÇÃO:** Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos aos Srs. Edis, em regime de urgência, o Projeto de Lei Municipal nº 017/2022, que busca a contratação temporária de dois (02) Agentes Educacionais, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para a manutenção dos serviços/programa (visitadoras do PIM).

Esclarecemos que as contratações são para preenchimento das vagas ocasionadas com a saída de servidores estatutários.

Reiteramos que não existe concurso público válido para nomeação de Agente Educacional.

As contratações irão respeitar a ordem cronológica de classificação dos candidatos aprovados em processo seletivo simplificado, vigente.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

**ABEL GRAVE,**  
Prefeito de Ibirubá.

**EXMO SR.**  
**VEREADOR GABRIEL DE JESUS,**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**  
**IBIRUBÁ-RS.**